

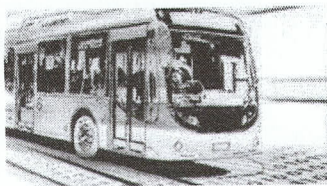
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

**PROCESSO Nº 001/2022**

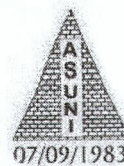
# **TERMO DE FOMENTO**

**Interessado: ASSOCIAÇÃO SANTOAGUSTENSE DOS UNIVERSITÁRIOS DE IJUÍ - ASUNI;**

**Especificação: Auxílio financeiro para custear o transporte dos universitários de Santo Augusto para Ijuí, buscando o fomento da educação superior local.**



Associação Santoaugustense  
dos Universitários de Ijuí



Protocolo nº 961/2022

13104/22.

Santo Augusto, 13 de abril de 2022.

Ivanete Batista

Assessora de Gabinete do Vice-Prefeita  
Matricula 2641-5

Ofício nº 01/2022

Senhora Prefeita,

Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal de Santo Augusto e do Tribunal de Contas do Estado, vimos pelo presente solicitar recursos financeiros para atendimento aos estudantes que se deslocam para Ijuí a fim de fornecer o auxílio do custeio do transporte dos associados da ASUNI – ASSOCIAÇÃO SANTO AUGUSTENSE DOS UNIVERSITÁRIOS DE IJUÍ.

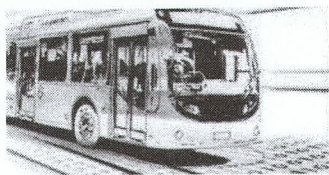
Ressaltamos a importância desta iniciativa, visto que a ASUNI auxilia no fomento do ensino superior e técnico aos municípios de Santo Augusto, tendo em vista que existe certo déficit quanto ao oferecimento de cursos superiores nas instituições locais, causando um saturamento em certas, não havendo assim um leque de opções aos nossos municípios faz-se necessário o deslocamento para outro município para que se busque maiores conhecimentos em diversas áreas do conhecimento que as universidades oferecem, com formação de qualidade, o que contribui para a formação pessoal dos universitários, sem contar a parte técnica, estes por sua vez podem aplicando seus conhecimentos auxiliar na transformação de seu ambiente de convivência mais próximo, como também auxiliar a comunidade em geral.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

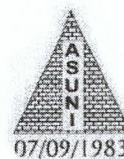
Respeitosamente,

Tainara de Lima  
Presidenta.

A Sua Excelência,  
Srª Lilian Fontoura Depiere,  
Prefeita Municipal de Santo Augusto



*Associação Santoaugustense  
dos Universitários de Ijuí*

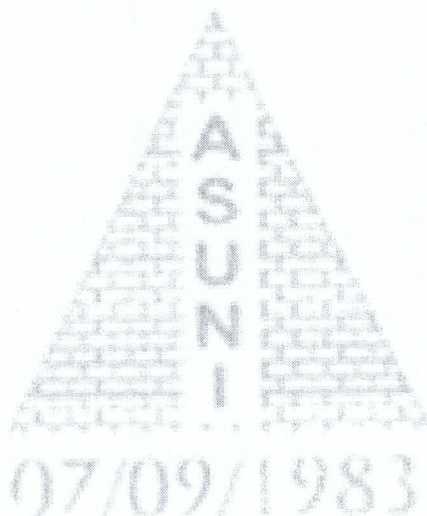


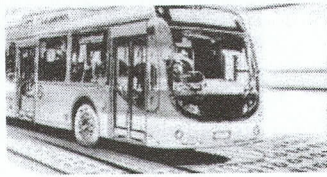
## DECLARAÇÃO

**TAINARA DE LIMA**, presidente/diretor/provedor do (a) **ASUNI-ASSOCIAÇÃO SANTOAGUSTENSE DOS UNIVERSITÁRIOS DE IJUÍ**, CPF **032.005.190-02**, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que esta Organização da Sociedade Civil e os seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014.

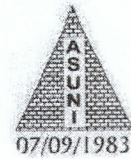
Santo Augusto, 13 de abril de 2022.

Tainara de Lima  
Presidenta.





*Associação Santoaugustense  
dos Universitários de Ijuí*

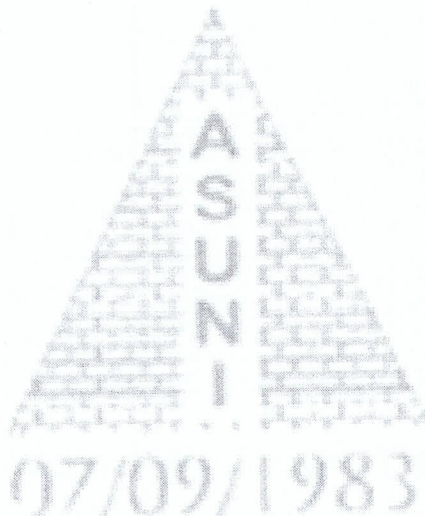


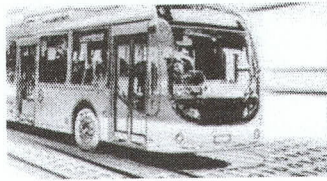
## DECLARAÇÃO

**TAINARA DE LIMA**, presidente/diretor/provedor do (a) **ASUNI-ASSOCIAÇÃO SANTOAGUSTENSE DOS UNIVERSITÁRIOS DE IJUÍ**, CPF **032.005.190-02**, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Santo Augusto não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Santo Augusto;

Santo Augusto, 13 de abril de 2022.

Tainara de Lima  
Presidenta.






*Associação Santoaugustense  
dos Universitários de Ijuí*

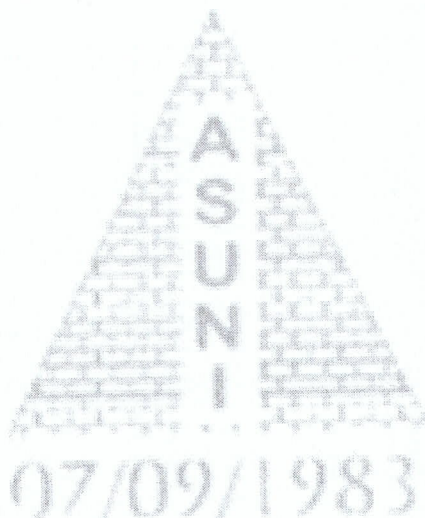


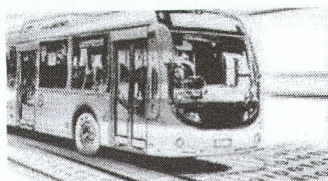
### ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins, que a entidade **ASUNI-ASSOCIAÇÃO SANTOAGUSTENSE DOS UNIVERSITÁRIOS DE IJUÍ**, CPF **032.005.190-02**, com sede **Rua Egon Hebert Knoing, Bairro: Getúlio Vargas, N 262**, nesta cidade de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº **88.733.985/0001-05** está em pleno e regular funcionamento há mais de **30** anos neste Município de Santo Augusto.

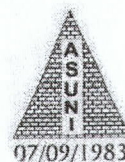
Santo Augusto, 13 de abril de 2022.

  
Tainara de Lima  
Presidenta.





*Associação Santoaugustense  
dos Universitários de Ijuí*



CERTIDÃO

**Tainara de Lima**, presidente/diretor/provedor do (a) **ASUNI-ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE IJUÍ**, CPF 032.005.190-02. Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 04/11/2021 a 04/11/2021, são:

Presidente: **Tainara De Lima**, residente e domiciliado na **Rua: Egon Hebert Knowing, Getúlio Vargas, nº 262**, no Município de Santo Augusto, inscrito no RG nº **1117007391**, Órgão Expedidor SSP /RS, e no CPF nº **032.005.190-02**;

Vice-Presidente: **Amanda Stival Mundis**, residente e domiciliado na **Rua Rio Branco, Centro, nº 1282**, no Município de Santo Augusto, inscrito no RG nº **9100081001** Órgão Expedidor SSP/RS, e no CPF nº **025.686.280-06**;

Tesoureiro: **Natan Martins**, residente e domiciliado na **Rua Amador Alves da Silva, Floresta, nº 227**, no Município de Santo Augusto, inscrito no RG nº **1126976917**, Órgão Expedidor SSP/RS, e no CPF nº **044.008.892-42**;

Vice-Tesoureiro: **Jeferson da Veiga Oliveira**, residente e domiciliado na **Rua Damaceno Bones, Centro, nº 328**, no Município de Santo Augusto, inscrito no RG nº **1083294577**, Órgão Expedidor SSP/RS, e no CPF nº **003.814.740-89**;

Secretária: **Eduarda Waleska da Silva** residente e domiciliado na **Rua João Silveira Lucas, Petrópolis, nº 149**, no Município de Santo Augusto, inscrito no RG nº **1122387481**, Órgão Expedidor SSP/RS, e no CPF nº **034.441.180-07**;

Vice-Secretária: **Talia Hornung**, residente e domiciliado na **Rua Floresta, 2357, Santa Fé** no Município de Santo Augusto, inscrito no RG nº **8121525474**, Órgão Expedidor SSP/RS, e no CPF nº **038401910-25**;

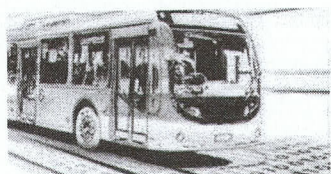
Conselheiro Fiscal: **Larissa Andrielli Novaz de Paula**, residente e domiciliado na **Rua Né Boava, bairro Santo Antônio, nº 26**, no Município de Santo Augusto, inscrito no RG nº **3123490587**, Órgão Expedidor SSP/RS, e no CPF nº **040.463.780-93**

Conselheiro Fiscal: **Amália Oliveira Salvati**, residente e domiciliado na **Rua floresta, Centro, nº 673**, no Município de Santo Augusto, inscrito no RG nº **5140834961** , Órgão Expedidor SSP/RS, e no CPF nº **05578047521**;

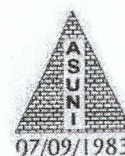
Conselheiro Fiscal: **Cristiane Angelica Granel**, residente e domiciliado na **Rua Floresta, Santa Fé, nº 2055**, no Município de Santo Augusto, inscrito no RG nº **5055483217**, Órgão Expedidor **SSP/RS**, e no CPF nº **935.874.490-15**.

Santo Augusto, 13 de maio de 2022.

Tainara de Lima  
Presidenta.



*Associação Santoaugustense  
dos Universitários de Ijuí*



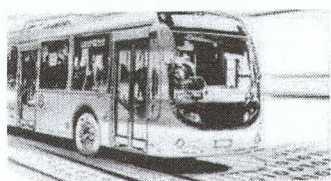
## PLANO DE TRABALHO

### 1 – DADOS CADASTRAIS

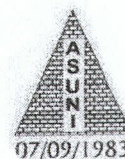
Órgão/Entidade Proponente: ASSOCIAÇÃO SANTO AUGUSTENSE DOS UNIVERSITÁRIOS DE IJUÍ - ASUNI		C.N.P.J: 88.733985/0001-05			
Endereço: RUA EGON HEBERT KNOING, BAIRRO: GETÚLIO VARGAS, N 262 (Sede provisória)					
Cidade: Santo Augusto	U.F. RS	C.E.P. 98590-000	DDD/Telefon e (55)9960168 45	FAX	E-mail: santoaugustoasuni@ gmail.com
Conta Corrente: 11031-2	Banco: Sicredi-748	Agência: 0361	Praça de Pagamento: Santo Augusto		
Nome do Responsável: TAINARA DE LIMA		C.P.F.: 032.005.190-02			
C.I./Órgão Expedidor: 1117007391/SSP/RS.	Cargo: Presidente		Função: Presidente		
Endereço RUA EGON HEBERT KNOING, BAIRRO: GETÚLIO VARGAS,NÚMERO, 262			C.E.P.: 98590-000		

### 2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

TÍTULO DO PROJETO: AUXÍLIO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS	Período de Execução	
	Início	Término
	MAIO/2022	AGOSTO/2022



*Associação Santoaugustense  
dos Universitários de Ijuí*



Identificação do Objeto: A ASUNI – ASSOCIAÇÃO SANTO AUGUSTENSE DOS UNIVERSITÁRIOS DE IJUÍ é uma organização social formada por estudantes de Instituições de Ensino da cidade de Ijuí/RS.

Percorrem todas as noites cerca de 170 km(ida e volta), em busca de ensino e conhecimento tanto como superior e técnico, a fim de que utilizem no seu futuro, como forma de sustento, desta forma auxiliando no desenvolvimento do município de Santo Augusto/RS, haja visto que os universitários cursam os mais diversos cursos nas mais diversas áreas do conhecimento, sendo assim podendo suprir diversos problemas constantes em nosso município, através de sua especialização e seus conhecimentos.

Instituições as quais os associados fazem parte: UNIJUI, FAGEP, SEG, SENAI, FAL, Inst. MIX, ECOS...

Tem como finalidade: Promover a locomoção dos universitários da UNIJUI, em caráter preferencial, e dos demais estudantes associados e matriculados em instituições de ensino superior e técnico localizadas em Ijuí/RS. Tem ainda como finalidade a ASUNI, a promoção das tradições estudantis, o crescimento da vida escolar e o patrimônio entre os diversos organismos da estrutura escolar, ainda a organização de reuniões que tenham caráter cívico, social, cultural, científico, teórico, artístico e desportivo, visando a complementação e aprimoramento da formação dos indivíduos, visando um bem social e coletivo, também assim lutando pelo aprimoramento das instituições democráticas de nosso município, para o acesso de todos os meios democráticos que movimentam a vida em sociedade.

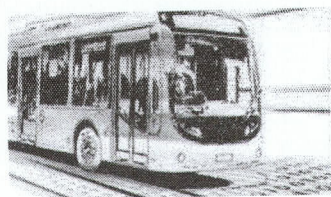
#### Justificativa da Proposição

Tem-se como objetivo desta parceria o fomento (auxílio) por parte do Poder Público Municipal para auxiliar no transporte dos universitários que precisam se deslocar ao município de Ijuí todas as noites em busca de sua qualificação, haja visto o grande custo que a Associação tem com o transporte, sendo impossível manter esse transporte sem o auxílio do Poder Público, outro ponto a ser observado é que nosso município não oferece muitas opções de ensino técnico e superior com livre acesso, por isso sendo preciso se deslocar a outra cidade em busca desse conhecimento.

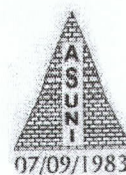
### 3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
• Jovens e Adultos	1.1 Transporte	Transporte de Universitários do Município de Santo Augusto para Ijuí.	Mês	4	MAIO 2022	AGOSTO 2022





Associação Santoaugustense  
dos Universitários de Ijuí



#### 4 – PLANO DE APLICAÇÃO(R\$)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
01	Empregar os recursos recebidos pelo Município no transporte de universitários para que os custos sejam de alguma forma barateados e assim todos consigam uma formação de qualidade. Fomentando cada vez mais o ensino superior.	R\$ 24.000,00	Variável	Valor mensal/ R\$ 6.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 24.000,00		

#### 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE

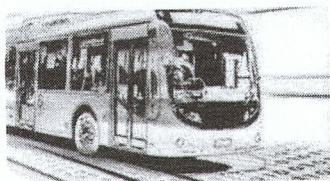
Variável, de acordo com a necessidade.

#### PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

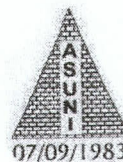
Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS
MENSAL	R\$ 6.000,00 (MAIO)	R\$ 6.000,00 (JUNHO)	R\$ 6.000,00 (JULHO)	R\$ 6.000,00 (AGOSTO)

#### 6 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS  
- JUNHO/2022. (REFERENTE AO 1º MÊS)



Associação Santoaugustense  
dos Universitários de Tjul



- JULHO/2022. (REFERENTE AO 2º MÊS)
- AGOSTO/2022. (REFERENTE AO 3º MÊS)
- SETEMBRO/2022. (REFERENTE AO 4º MÊS)

## 7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto á Prefeitura Municipal de Santo Augusto, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho, bem como que somos a única associação de universitários formalizada no Município.

Pede deferimento


Santo Augusto, 13 de abril de 2022.

  
Tainara de Lima

## 8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

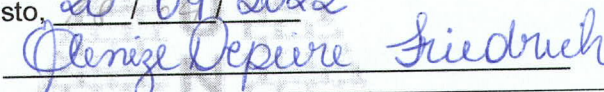
Chefe do Poder Executivo: (  ) Aprovado (  ) Reprovado

Santo Augusto, 18 / 04 / 22

Assinatura:   
Depiere  
Prefeito Municipal


Controle Interno: (  ) Aprovado (  ) Reprovado

Santo Augusto, 20 / 04 / 2022

Assinatura:   
Genize Depiere Friedrueh


Comissão de Avaliação e Monitoramento: (  ) Aprovado (  ) Reprovado

Santo Augusto, 20 / 04 / 2022

Assinatura:   
Luciana E. Antoniou

Gestor: (  ) Aprovado (  ) Reprovado

Santo Augusto, 02 / 05 / 2022

Assinatura:   
Ivanete Batista

Assessora de Gabinete do Vice-Prefeito  
Matrícula 2641-5



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>88.733.985/0001-05</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>09/01/1984</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ASSOC STO AUGUSTENSE UNIVERSITARIOS DE IJUI-</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASUNI</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>R COMERCIO</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>98.590-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTO AUGUSTO</b>	UF <b>RS</b>
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2005</b>
------------------------------------	---

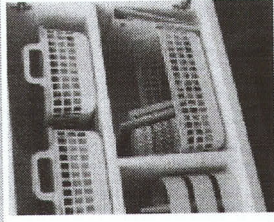
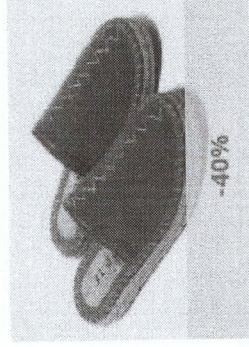
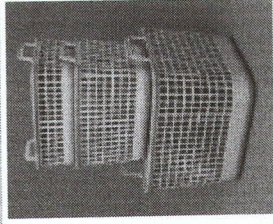
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/05/2022** às **09:52:04** (data e hora de Brasília).

**AMARO**  
amaro.com



Com a aproximação do Dia das Crianças, comemorado em 12 de Outubro, a Associação Santo-Augustense dos Universitários de Ijuí- ASUNI juntamente com a Escola Estadual Alberto Pasqualini – CIEP, estão realizando uma campanha de arrecadações de brinquedos e valores, que serão doados às crianças da escola.

As doações podem ser entregues até o dia 11 de outubro, na recepção da Rádio Querência, ou nas empresas parceiras. O dinheiro arrecadado será dividido, 60% serão destinados para a compra de brinquedos e o restante será utilizado para o custeio do transporte dos estudantes da instituição sem fins lucrativos.

Os interessados que colaborarem estarão concorrendo a prêmios, que foram doados pelas empresas parceiras da campanha.

Prêmios 1º Premio: Uma cesta de chocolates + vale compras de R\$ 50,00 na Líder 02 + 1 abrigo tamanho 10.

2º Premio: 1 Mês de musculação na academia In Corpore + vale compras de R\$ 30,00 na Enéas Magazine + 1 abrigo tamanho 10.

3º Premio: 1 par de Tênis + 1 Kit Escolar Infantil.

Dpto. Jornalismo RQ/André Motta

APRENDA MAIS >

Com o frio cada vez mais intenso e a aproximação do inverno - o que fará as temperaturas despencar mais - é impossível não pensar nas crianças carentes do nosso município.

Pensando nisso, a Asuni (Associação Santo-Augustense dos Universitários) e a Escola Senador Alberto Pasqualini (CIEP) se uniram e lançaram a campanha Inverno Solidário, que visa à arrecadação de roupas infantis e dinheiro. Segundo Jonathan Janke, presidente da ASUNI, o objetivo é doar, pelo menos, três peças de roupas para cada criança matriculada no Ensino Fundamental do CIEP - em torno de 80 crianças.

A Loja Toloti, parceira da campanha, já efetuou a doação de 80 peças, o restante pretende-se adquirir através das doações, disse Jonathan. O dinheiro também será utilizado para custear parte da premiação, e, caso sobre, será destinado a associação. As doações podem ser deixadas na Rádio Querência, na Loja Tolotti, na Alfa Graff e na Padaria Central - onde há caixas para coleta. Quem colaborar com essa campanha, além do ato de generosidade com o próximo, também estará concorrendo a dois vales compras na Loja, no valor de R\$ 100,00 e R\$ 50,00. O sorteio será no dia 05 de julho. A entrega será no dia 25 de junho e também no dia 5 de julho, portanto, se você tem alguma peça no seu guarda-roupa que pode aquecer uma criança, colabore e desapegue. Os tamanhos variam de 6 a G adulto, calçados também podem ser doados.

A ASUNI juntamente com a CIEP realizaram nesta terça-feira (11) o sorteio da ação entre amigos, cuja finalidade foi arrecadar doações tanto de brinquedos quanto dinheiro, onde parte do dinheiro (60%) será destinado para a compra de brinquedos os quais serão distribuídos entre as crianças da escola juntamente com os brinquedos arrecadados, e o restante (%40) será utilizado para o custeio do transporte dos estudantes da instituição sem fins lucrativos.

Segue o resultado do sorteio:

3º prêmio: 1 par de Tênis + 1 Kit Escolar Infantil. - CIEP

2º prêmio: 1 Mês de musculação na academia In Corpore + vale compras de R\$ 30,00 na Enéas Magazine + 1 abrigo tamanho 10. - JULIANA VANUSA

1º prêmio: Uma cesta recheada de chocolates + vale compras de R\$ 50,00 na Lider O2 + 1 abrigo tamanho 10. - ZANETE LACORTE

A Asuni agradece a todos que participaram e colaboraram em especial a diretora do Ciep Marli Andriquetto.

*Fernando Almeida*

*Dep. Jornalismo RQ*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL Nº 1117007391

DATA DE EMISSÃO 25/09/2014

EMISSOR

**TAINARA DE LIMA**

LOCALIDADE

ALDIR CONCEIÇÃO DE LIMA

NATURA DA DICA

SANTO AUGUSTO-RS

DATA DE NASCIMENTO 25/02/1999

DOC. BRASILEIRO

C. NASC. SANTO AUGUSTO-RS

MATRÍCULA: 100388-01 55 1999 1 00043-191 0014328 95

032:005.190-02

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

152486 / 152486

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS



DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

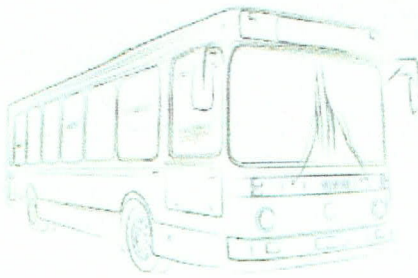
Assinatura do Titular

ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

PClegar Di. etc



## DECLARAÇÃO DA REGULAR CONTABILIZAÇÃO

**ASSOC STO AUGUSTENSE UNIVERSITARIOS DE IJUI-ASUNI**, inscrita no CNPJ nº 88.733.985/0001-05, estabelecida na Rua Egon Hebert Konig, 262, Bairro Getúlio Vargas, Santo Augusto/RS, neste ato representada por Rodrigo Klein, contador responsável pelos registros e evidenciação das demonstrações financeiras da organização, declara para os devidos fins que a escrituração do recurso recebido e dos pagamentos efetuados foi realizada no Livro Diário de nº 26 da entidade, bem como seguiu os Princípio de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade para entidades sem fins lucrativos.

Santo Augusto/RS, 12 de Abril de 2022.

Tainara de Lima

CPF: 032.005.190-02

Rodrigo Klein

CPF: 975.867.900-78

CRC/RS 082903/O-9



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 88.733.985/0001-05

**Razão Social:** ASSOC STO AUGUSTENSE UNIVERSITARIOS DE IJUI-

**Endereço:** RUA COMERCIO S/N / CENTRO / SANTO AUGUSTO / RS / 98590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/04/2022 a 03/05/2022

**Certificação Número:** 2022040402081819000243

Informação obtida em 12/04/2022 17:07:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0019334501

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 88.733.985/0001-05

Certificamos que, aos 12 dias do mês de **ABRIL** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

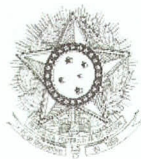
A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 10/6/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0029325464

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOC STO AUGUSTENSE UNIVERSITARIOS DE IJUI- (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 88.733.985/0001-05

Certidão nº: 11641728/2022

Expedição: 12/04/2022, às 17:09:10

Validade: 09/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOC STO AUGUSTENSE UNIVERSITARIOS DE IJUI- (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **88.733.985/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

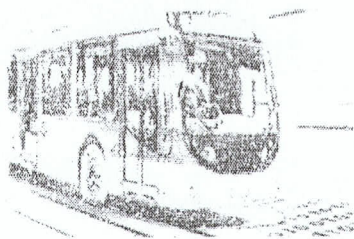
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

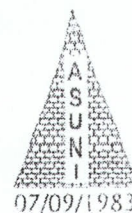
Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Associação Santoaugustense  
dos Universitários de Ijuí



## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SANTOAGUSTENSE DOS UNIVERSITÁRIOS DE IJUÍ – ASUNI

Atualizado conforme Ata 02/2018 de alteração

### CAPÍTULO I: DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A associação Santoaugustense dos Universitários de Ijuí, com a sigla oficial ASUNI, fundada em 07 de setembro de 1983, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com sede no Bairro Floresta, Rua Amador Alves da Silva, Nº 226 em Santo Augusto, estado do Rio Grande do Sul, regido pelo presente Estatuto.

Art. 2º - A ASUNI tem como principal finalidade, sem prejuízo de outras relacionadas, promover a locomoção dos universitários da UNIJUI, em caráter preferencial, e dos demais estudantes associados matriculados em instituições de ensino diversas, no trecho que compreende SantoAugusto/RS até Ijuí/RS.

Art. 3º - A Associação tem competência para representar os universitários perante todas as autoridades e entidades em causas ou situações relacionadas aos seus fins.

Art. 4º - É vedado à Associação fazer distinção entre seus associados por questões de religião, raça, convicção política, posição social ou ideologia, bem como exercer qualquer atividade político-partidária.

Art. 5º - Ficam os grupos já criados no aplicativo WhatsApp e na rede social Facebook, nominados "ASUNI", como sendo os oficiais da Associação, de sua responsabilidade, no qual só poderá ser adicionado e permanecer os associados, ou aqueles que, de alguma forma, tenham legítimo e justo interesse de nele ingressar ou permanecer, a critério do Presidente.

§ 1º - Os grupos referidos no *caput* serão administrados exclusivamente pelo Presidente e Vice-Presidente, a eles cabendo tomar as decisões referentes ao grupo.

§ 2º - Os grupos terão finalidade eminentemente informativa, relacionada a assuntos que digam respeito a ASUNI e seus associados, sendo vedada sua utilização para outros fins, inclusive e especialmente político-partidários, sob pena de imediata exclusão do infrator por até cinco dias.

### CAPÍTULO II: DOS ASSOCIADOS

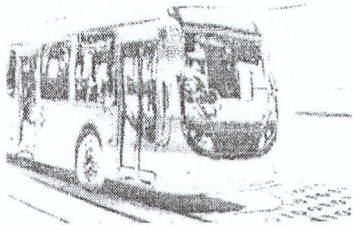
Art. 6º - São direitos de todos os associados votar e ser votado, bem como usufruir de todos os benefícios oferecidos pela associação, observadas as disposições constantes neste estatuto e no contrato vigente, salvo se estiver inadimplente.



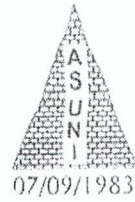
REGISTROS PÚBLICOS DE SANTO AUGUSTO/RS  
REGISTRO CIVIL  
DAS PESSOAS JURÍDICAS

R

03 DEZ. 2018 / 00 9730



*Associação Santoaugustense  
dos Universitários de Tjul*



Parágrafo único. Além de estar quite em relação a todas as obrigações contraídas com a associação, o associado que queira votar e ser votado deverá regularmente fazer uso do transporte, além de, para votar em Assembleia, ter pago no mínimo quatro mensalidades no ano imediatamente anterior ao mês de sua realização.

Art. 7º - São deveres e obrigações comuns a todos os associados, observadas as exceções constantes neste estatuto: a) votar nas eleições da Associação; b) obedecer as disposições estatutárias e deliberações da Diretoria; c) pagar a contribuição à Associação, estipulada pela Diretoria; d) abster-se de usar o nome da Associação sem a devida autorização; e) levar ao conhecimento da Diretoria qualquer irregularidade que constatar na Associação.

### CAPÍTULO III: DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º - A Administração é composta pelos órgãos Assembleia Geral e Diretoria.

#### SEÇÃO I: DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9º - A Assembleia Geral é constituída por todos os associados, dando o poder soberano da Associação.

Art. 10 - É de competência da Assembleia Geral: a) decretar, por maioria absoluta dos presentes, a ilegalidade dos atos da Diretoria que colidirem com este Estatuto, no prazo máximo de três mês contado da ocorrência do ato tido por ilegal; b) elaborar, aprovar e reformar seu Estatuto; c) discutir a reforma deste Estatuto, na forma prevista; d) tratar e dispor sobre a dissolução desta Associação; e e) eleger os membros da Diretoria.

Art. 11 - A Assembleia Geral reunir-se-á toda vez que for convocada extraordinariamente pelo Presidente ou seu substituto legal.

Parágrafo único. A convocação poderá ser feita por vontade do Presidente, ouvidos os membros da Diretoria, ou mediante proposta subscrita por pelo mínimo cinquenta por cento dos associados, devidamente fundamentada.

Art. 12 - A Assembleia Geral será sempre convocada com antecedência mínima de vinte e quatro horas, por meio de edital ou publicação nos grupos oficiais da associação, no qual constarão os assuntos a serem tratados na Assembleia Geral, que deve ser afixado em local visível ao conhecimento dos associados, preferencialmente no ônibus que regularmente efetua o transporte destes.

§ 1º - Somente a respeito dos assuntos constantes no edital poderá ser deliberado.

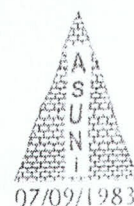
§ 2º - Far-se-á, no grupo a que alude o art. 5º, comunicação a respeito do teor do edital.

Art. 13 - A Assembleia Geral Extraordinária funcionará em primeira convocação com a presença de cinquenta por cento mais um de seus associados, e em segunda





## Associação Santoaugustense dos Universitários de Tjuí



convocação com qualquer número de associados, trinta minutos após a primeira convocação.

Art. 14 - A Assembleia Geral decidirá por maioria simples dos associados presentes.

Art. 15 - As atas das reuniões da Assembléia Geral deverão constar no Livro de Atas, sendo elas aprovadas pelo plenário e assinadas logo após sua leitura, na mesma sessão, pelos integrantes da Diretoria.

### SEÇÃO II: DA DIRETORIA

Art. 16 - A Diretoria é órgão de direção, execução, representação e decisório da Associação.

Art. 17 - A Diretoria é composta pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice-Secretário, Tesoureiro, Vice-Tesoureiro, seguido de 3 conselheiros fiscais, os quais serão preenchidos por meio de eleições diretas.

Art. 18 - Ocorrendo vaga na Presidência da Associação, assumirá automaticamente o Vice-Presidente.

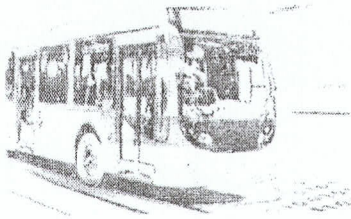
§ 1º - Havendo renúncia ou desistência de algum dos membros da Diretoria que não o Presidente, caberá a este, ou seu substituto legal, escolher qualquer associado para preencher a vaga, ouvidos os demais integrantes do órgão.

§ 2º - Salvo o do Presidente, é facultada a realocação dos cargos entre os membros da Diretoria, a critério do Presidente, ouvidos os demais membros. No caso do Tesoureiro, só será possível a troca de cargo por unanimidade de votos entre todos os membros da Diretoria.

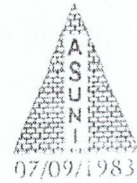
Art. 19 - Ocorrendo vaga concomitante do Presidente e do Vice-Presidente, caberá à Diretoria convocar nova eleição direta para o preenchimento dos respectivos cargos, conforme determina o presente Estatuto.

Art. 20 - São atribuições da Diretoria: a) zelar pelo fiel cumprimento deste Estatuto e de suas decisões; b) dirigir as atividades da Associação com todo o critério e dedicação de forma séria, ética, transparente e democrática; c) zelar pela segurança e pelo patrimônio da Associação; d) estipular o valor das mensalidades e outros encargos a serem arcados pelos associados à Associação; e) convocar Assembleias Gerais e Ordinárias e Extraordinárias; f) resolver todas as reclamações que, devidamente fundamentadas, lhe forem apresentadas pelos associados; g) firmar convênios com Associações congêneres; h) escolher o prestador de serviço responsável por efetuar o transporte dos universitários; i) confeccionar os contratos pertinentes ao pleno exercício de suas finalidades; j) apresentar balancete das contas, que ficará à disposição dos associados.

§ 1º - Em relação ao item 'h', surgindo concorrentes que formalmente manifestem interesse em prestar serviço de transporte à ASUNI, a Diretoria deverá instar os



*Associação Santoaugustense  
dos Universitários de Tjuí*



interessados a formularem suas propostas, observado edital a ser oportunamente elaborado pelo órgão.

§ 2º - Nada obsta que a Diretoria periodicamente publique edital a qualquer tempo, nos moldes do parágrafo anterior, respeitado, em todo caso, eventual contrato vigente com o prestador de serviços.

§ 3º - As atribuições da diretoria serão exercidas de forma simples e informal, devendo suas decisões e atos deliberativos constarem em ata.

Art. 21 - Ao Presidente compete: a) representar a Associação, em juízo ou fora dele, perante o poder público, repartições administrativas e demais órgãos; b) presidir as Assembleias Gerais; c) decidir com o seu voto de qualidade de Presidente, todos os julgamentos em que haja empate; d) movimentar, juntamente com o Tesoureiro, as Contas Bancárias; e) assinar as atas das sessões e toda a correspondência da Associação, visar as compras e pagar junto ou sem o Tesoureiro, bem como os documentos de importância; f) assinar contratos, convênios e ajustes, quando aprovados pela Diretoria; g) praticar todos os demais atos compatíveis com suas funções, previsto neste Estatuto.

Art. 22 - Ao Secretário compete: a) organizar os trabalhos da Secretaria; b) lavrar as atas das reuniões da Diretoria e assiná-las depois de lidas e discutidas, juntamente com o Presidente; c) fazer e publicar os Editais de Convocação e Assembleias e avisos de reuniões da Diretoria.

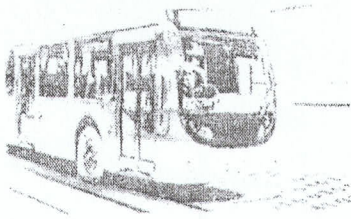
Art. 23 - Ao Tesoureiro compete: a) ter em sua guarda o controle dos bens monetários da Associação; b) manter em dia a escrituração contábil da entidade e elaborar o balancete de movimento da Tesouraria; c) pagar as contas e outras despesas da Associação, mediante o pague-se ou visto do Presidente; d) conservar depositados em estabelecimentos bancários ou similares, os saldos do Caixa da Associação; e) movimentar, juntamente com o Presidente, as contas bancárias; e f) apresentar, no fim de cada exercício, o Balanço de movimento geral da Tesouraria.

Art. 24 - Aos vices compete auxiliar os respectivos titulares em todos os seus trabalhos e substituí-los em caso de impedimento temporário, renúncia ou desistência, bem como ajudar na fiscalização dos movimentos pertencentes à Associação.

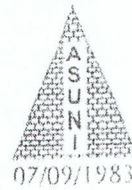
Art. 25 - Aos conselheiros fiscais, competem: a) Dar parecer na proposta de novos membros; b) Dar parecer sobre relatórios anual das contas e balanços apresentados pela Diretoria; c) Convocar Assembleia Geral sempre que necessário para tratar de assuntos de sua competência.

#### CAPÍTULO IV: DAS ELEIÇÕES PARA A DIRETORIA

Art. 26 - As eleições para a Diretoria serão realizadas por voto secreto e direto, entre outubro e fevereiro, a critério da Diretoria, por meio de Edital publicado em local visível a todos os associados, preferencialmente no interior do ônibus, com antecedência mínima de cinco (5) dias. Haverá comunicação nesse sentido no grupo a que alude o art. 5º



*Associação Santoaugustense  
dos Universitários de Ijuí*



Parágrafo único. A conferência dos votos deverá ser feita acompanhada de um associado, a ser escolhido pela maioria no dia da eleição.

Art. 27 - O mandato dos membros da Diretoria será de no mínimo um (1) ano, ficando a critério da diretoria, possibilitada a reeleição.

§ 1º - Não havendo chapa concorrente, ao término do prazo previsto no *caput*, a Diretoria de situação terá seu mandato automaticamente prorrogado por mais um ano, possibilitada a troca do Presidente e demais cargos, que deverá constar no edital referido no art. 27.

§ 2º - Ninguém ocupará cargo na Associação por período superior a cinco (5) anos, salvo se for cargo distinto.

Art. 28 - A eleição é dirigida pela Diretoria, facultada a participação direta e constante de qualquer associado em todos os atos voltados a realização da eleição.

Art. 29 - O registro de chapas é concedido pelo Presidente, mediante requerimento firmado por todos os candidatos integrantes da chapa, cuja apresentação se dará em até três (3) dias antes das eleições, vedada a participação do candidato em mais de uma chapa.

Art. 30 - Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos, sendo que, em caso de empate, será considerado eleito o candidato à presidência mais idoso.

Art. 31 - São condições de elegibilidade: a) ser brasileiro; b) ser aluno regularmente inscrito na ASUNI como associado e ao mesmo tempo quite com todas as obrigações perante a Associação, bem como matriculado em alguma instituição de ensino de Ijuí.

Art. 32 - A posse dos eleitos é realizada tão logo divulgado o resultado da eleição, dispensada qualquer formalidade específica além da assinatura da ata respectiva, que valerá como termo de posse.

**CAPÍTULO V: DO PATRIMÔNIO DA ASUNI**

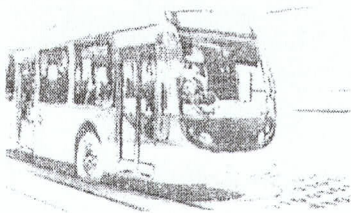
Art. 33 - O patrimônio da ASUNI será constituído por todos os bens, recursos e direitos que a mesma possuir, presente ou futuramente, oriundos de doações e outros auxílios adquiridos na constância da Associação.

Art. 34 - O patrimônio da ASUNI responde pelos compromissos assumidos pela entidade, por meio de seus órgãos competentes, na pessoa do Presidente.

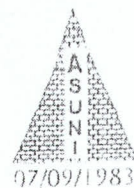
Art. 35 - No caso de extinção da Associação, o Patrimônio será destinado às entidades similar de Santo Augusto.

Art. 36 - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da Associação, mas responderão, direta e pessoalmente, pelos





*Associação Santoaugustense  
dos Universitários de Tjuí*



prejuízos a que der causa, inclusive quando ensejar a legítima inscrição de seu nome nos órgãos de restrição de crédito, caso em que, às suas expensas, deverá providenciar sua baixa, bem como quando causar infrações de trânsito, caso em que o infrator deverá tratar a respeito diretamente com o prejudicado, assegurada a isenção de qualquer responsabilidade da associação nesse sentido.

Art. 37 - A receita da ASUNI constituir-se-á de subvenções e auxílios, termos de fomentos, doações, ações entre amigos, de contribuições dos associados e receitas diversas.

**CAPÍTULO VI: DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 38 - O presente Estatuto pode ser modificado mediante o voto favorável de dois terços dos representantes, na Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, observado o art. 13.

Art. 39 - A Assembleia Geral, para a reforma deste Estatuto pode ser convocada: a) por proposição da Diretoria; b) por proposição de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos associados.

Art. 40 - As emendas ao presente Estatuto, que entrarão em vigor na data de sua publicação, deverão ser promulgadas e publicadas pelo Presidente logo após a votação, mediante afixação do Estatuto reformado no interior do ônibus que regularmente efetua o transporte dos associados.

Art. 41 - A Associação somente poderá ser dissolvida após a realização de duas Assembléias com intervalos de uma semana, pela maioria de dois terços dos membros efetivos reunidos em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Art. 42 - O associado que descumprir este estatuto, o contrato ou qualquer deliberação da diretoria, ficará sujeito às penas de advertência ou expulsão, esta só aplicável em caso excepcional devidamente justificado, sempre respeitado o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - A critério da presidência, o infrator será notificado e terá o prazo de cinco dias úteis para apresentar defesa, podendo juntar documentos que entender úteis e solicitar diligências.

§ 2º - Apresentada defesa ou transcorrido o prazo para tanto sem apresentação, os membros da diretoria se reunirão para decidir sobre a aplicação de penalidade, o que será feito por maioria dos membros, com notificação do infrator.

§ 3º - A inadimplência com as contribuições mensais por mais de 2 meses, resultará na exclusão do associado inadimplente, tendo 5 (cinco) dias para quitação ou negociação, após notificação via e-mail.

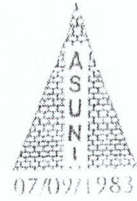
Art. 43 - A diretoria, no direito e na incumbência de seus administradores da associação, seja qual for o cargo, está suscetível legalmente e administrativamente, a

*A*





# Associação Santoaugustense das Universitárias de Tjul

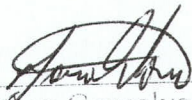


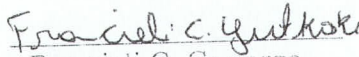
receber e conceder descontos nas contribuições mensais, sendo de caráter pessoal e intransferível em qualquer caso, tendo como obrigatoriedade, a anuência final do Presidente.

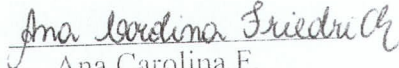
Art. 44 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Presidente, ouvidos os demais integrantes da Diretoria, observadas as leis vigentes no país, as normas regulamentares pertinentes e os princípios gerais do direito.

Art. 45 - Este Estatuto revoga as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Augusto-RS, 16 de outubro de 2018

  
Jonathan Gonçalves Janke  
Presidente ASUNI

  
Francieli G. Camargo  
Vice-Presidente da ASUNI

  
Ana Carolina F.  
Secretária da ASUNI

**SERVIÇO DE REGISTROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SANTO AUGUSTO/RS**  
 Poder Público Delegado - Fernando Scherer - Registrador Público  
 Rua Vicente Silva, 17, Sala 01, Centro, Santo Augusto/RS - Telefones: (55) 3781-4700/3781-3187

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
 Certifico que o presente documento (Ata nº 02/2018 - ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA) do **protocolo nº 9730**, foi averbada sob nº **27** no registro nº **46**, folha **46**, do Livro **A-1**. O retentor é verdadeiro. Dou fé Santo Augusto/RS, 3 de dezembro de 2018.  
 Fernando Scherer - Registrador Público

Emol.: Total R\$ 147,20 + R\$ 11,30 = R\$ 158,50/ Exame documentos: R\$ 39,00  
 (0569.04.1100001.01571 = R\$ 3,30)/ Digitalização: R\$ 12,00 (0569.02.1100001.00397 = R\$ 1,90)/ Processamento eletrônico: R\$ 4,60 (0569.01.1100001/12097 = R\$ 1,40)/ Cont. doc via Internet: R\$ 4,60 (0569.01.1100001.12098 = R\$ 1,40)/ Averbação PJ (integral): R\$ 87,00  
 (0569.04.1100001.01572 = R\$ 3,30)

**Santo de Registros Públicos**  
Município e Comarca de Santo Augusto/RS  
**FERNANDO SCHERER**  
Registrador Público  
Rua Vicente Silva, 17, Sala 01, Centro  
CEP 98590-000 - Fone: (55) 3781-4700




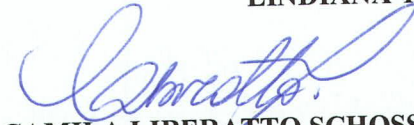
03 DEZ. 2018 - 00 9730


**ATA DE DELIBERAÇÃO**

Aos 20 dias do mês de abril do ano de 2022, às 15:00 horas, junto à sala da Assessoria Jurídica/Coordenadoria Adm. da Prefeitura, na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, 3º andar, situada na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Augusto, com a presença dos membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento das parcerias celebradas entre a Prefeitura Municipal de Santo Augusto e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, designada pela Portaria nº 26.830/2022, se iniciou a avaliação/deliberação da possibilidade da Prefeitura Municipal de Santo Augusto realizar um TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO SANTO AUGUSTENSE DOS UNIVERSITÁRIOS DE IJUÍ - ASUNI, nos termos do ofício Nº 01/2022, enviado pela Associação supracitada. O plano de trabalho apresentado foi analisado, bem como toda documentação em anexo, chegando-se a conclusão que foram preenchidos os pré-requisitos das normas vigentes. Assim, considerando a Lei nº 13.019, de 31 de Dezembro de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, considerando o Decreto Executivo Nº. 4.228, de 27 de julho de 2021, considerando que é de notório conhecimento que a Organização da Sociedade Civil interessada é a única no Município, bem como sua estrutura física existente, os recursos humanos desta organização, e a importância do fomento da educação superior entre os munícipes santoaugustenses, os quais se utilizam dos serviços prestados pela ASUNI para buscar a tão almejada formação superior, através do transporte dos universitários do Município de Santo Augusto ao Município de Ijuí, opinamos pelo DEFERIMENTO do pedido de realização de TERMO DE FOMENTO da ASSOCIAÇÃO SANTO AUGUSTENSE DOS UNIVERSITÁRIOS DE IJUÍ – ASUNI, com a PREEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, conforme Plano de Trabalho apresentado; cabe ressaltar que o chamamento público poderá ser dispensável ou inexigível na presente situação, conforme edital de inexigibilidade anexado, bem como previsão legal contida nos arts. 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014 e art. 17 do Decreto Executivo Nº. 4.228, de 27 de julho de 2021, contendo a devida justificativa, nos termos do art. 32 da referida Lei. Nada mais.

Santo Augusto/RS, 20 de abril de 2022.

  
**LINDIANA TEREZA EICKOFF ANTONOW**  
Presidenta

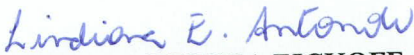
  
**CAMILA LIBERATTO SCHOSSLER**  
Secretária

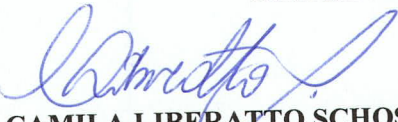
  
**JONATHAN GONÇALVES JANKE**  
Membro

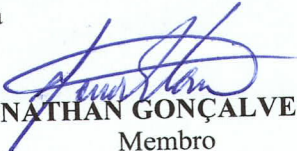
**ATA DE DELIBERAÇÃO**

Aos 20 dias do mês de abril do ano de 2022, às 15:00 horas, junto à sala da Assessoria Jurídica/Coordenadoria Adm. da Prefeitura, na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, 3º andar, situada na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Augusto, com a presença dos membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento das parcerias celebradas entre a Prefeitura Municipal de Santo Augusto e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, designada pela Portaria nº 26.830/2022, se iniciou a avaliação/deliberação da possibilidade da Prefeitura Municipal de Santo Augusto realizar um TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO SANTO AUGUSTENSE DOS UNIVERSITÁRIOS DE IJUÍ - ASUNI, nos termos do ofício N° 01/2022, enviado pela Associação supracitada. O plano de trabalho apresentado foi analisado, bem como toda documentação em anexo, chegando-se a conclusão que foram preenchidos os pré-requisitos das normas vigentes. Assim, considerando a Lei nº 13.019, de 31 de Dezembro de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, considerando o Decreto Executivo N°. 4.228, de 27 de julho de 2021, considerando que é de notório conhecimento que a Organização da Sociedade Civil interessada é a única no Município, bem como sua estrutura física existente, os recursos humanos desta organização, e a importância do fomento da educação superior entre os munícipes santoaugustenses, os quais se utilizam dos serviços prestados pela ASUNI para buscar a tão almejada formação superior, através do transporte dos universitários do Município de Santo Augusto ao Município de Ijuí, opinamos pelo DEFERIMENTO do pedido de realização de TERMO DE FOMENTO da ASSOCIAÇÃO SANTO AUGUSTENSE DOS UNIVERSITÁRIOS DE IJUÍ – ASUNI, com a PREEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, conforme Plano de Trabalho apresentado; cabe ressaltar que o chamamento público poderá ser dispensável ou inexigível na presente situação, conforme edital de inexigibilidade anexado, bem como previsão legal contida nos arts. 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014 e art. 17 do Decreto Executivo N°. 4.228, de 27 de julho de 2021, contendo a devida justificativa, nos termos do art. 32 da referida Lei. Nada mais.

Santo Augusto/RS, 20 de abril de 2022.

  
**LINDIANA TEREZA EICKOFF ANTONOW**  
Presidenta

  
**CAMILA LIBERATTO SCHOSSLER**  
Secretária

  
**JONATHAN GONÇALVES JANKE**  
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

Relatório e Parecer n.º 005/2022 da UCCI  
Termo de Fomento n.º 01/2022

**De:** Unidade Central do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Santo Augusto  
**Para:** Comissão de Avaliação e Monitoramento  
**Assunto:** Parecer referente Termo de Parceria entre Administração Pública e Organização da Sociedade Civil.

Atendendo a solicitação verbal da Comissão de Avaliação e Monitoramento das parcerias, esta UCCI analisou a documentação referente ao processo n.º 001/2022 – Termo de Fomento, entre a Prefeitura Municipal de Santo Augusto, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Meio Ambiente, e a Organização da Sociedade Civil - Associação Santoaugustense dos Universitários de Ijuí – ASUNI. O ato pertence à Associação Santoaugustense dos Universitários de Ijuí – ASUNI, o que compete um Auxílio Financeiro para custear o transporte dos universitários de Santo Augusto até cidade de Ijuí. Trata-se de um Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público com vistas à formalização de parceria, por meio de celebração de Termo de Fomento. A Associação Santoaugustense dos Universitários de Ijuí, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 88.733985/0001-05, com sede administrativa na Rua do Comércio, S/N, Centro, nesta cidade, representada pela presidente Tainara de Lima, brasileira, estudante, portadora da Cédula de Identidade n.º 1117007391/SSP/RS e CPF n.º 032.005.190-02, residente e domiciliada na Rua Egon Hebert Knoing , 262, Bairro Getúlio Vargas, nesta cidade.

A Administração Municipal recebeu a proposta da Associação e observou a pertinência e a possibilidade de celebrar a parceria. Consta no Plano de Trabalho apresentado pela Associação, que objetivou o Termo de Fomento, as seguintes descrições: **1.** Dados Cadastrais da Associação; **2.** Descrição do Projeto/Objeto: Título do Projeto: **Auxílio no Transporte dos Universitários**; Justificativa na Proposição; **3.** Cronograma de Execução (Meta, Etapa ou Fase); **4.** Plano de Aplicação (R\$); **5.** Cronograma de Desembolso; **6.** Prestação de Contas; **7.** Declaração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

Metas	Etapa/Fase	Especificação	Indicar Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Jovens e Adultos	1.1 Transporte	Transporte de Universitários do Município de Santo Augusto para Ijuí.	Mês	4	Mai 2022	Agosto 2022
<b>Valor Mensal</b>						<b>R\$ 6.000,00</b>
<b>Total Geral</b>						<b>R\$ 24.000,00</b>

Esta UCCI verificou que a ASUNI encaminhou o Ofício n.º 01/2022, de 13/04/2022, solicitando recursos financeiros para atendimento aos estudantes que se deslocam para Ijuí a fim de fornecer o auxílio do custeio do transporte dos associados da ASUNI.

A Prefeita Municipal encaminhou o Ofício n.º 01/2022 da ASUNI para os trâmites legais, demonstrando, assim, a manifestação expressa da administração pública sobre a pertinência do objeto.

Com base na Lei n.º 13.019/2014 subscrevemos:

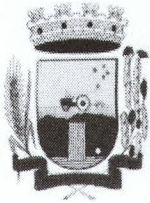
(...)

Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

(...)

Ainda, verificou-se que houve justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Fomento – Processo n.º 001/2022, informando o Objeto; a Caracterização da Demanda e a Justificativa, os Recursos Orçamentários e Financeiros; e a Conclusão, de acordo com o art. 31 da Lei n.º 13.019/2014 e do art. 17 do Decreto Municipal n.º 4.228/2021.

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

(...)"

"**Art. 17.** O chamamento público poderá ser dispensado, dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, desde que prévia e devidamente justificado nos termos do art. 32 da referida Lei."

A Associação Santoaugustense dos Universitários de Ijuí, inscrita no CNPJ n.º 88.733985/0001-05, com sede em Santo Augusto/RS, está constituída como uma organização social formada por estudantes de Instituições de Ensino da cidade de Ijuí/RS.

Levando em consideração o Plano de Trabalho da Associação Santoaugustense dos Universitários de Ijuí, cabe destacar que o deslocamento destes estudantes é todas as noites, perfazendo 170 KM (ida/volta) *"em busca de ensino e conhecimento tanto como superior e técnico, a fim de que utilizem no seu futuro, como forma de sustento, desta forma auxiliando no desenvolvimento do município de Santo Augusto/RS haja visto que os universitários cursam os mais diversos cursos nas mais diversas áreas do conhecimento, sendo assim podendo suprir diversos problemas constantes em nosso município, através de sua especialização e seus conhecimentos"*. Tais informações acima foram retirados do Plano de Trabalho da Associação dos Universitários de Ijuí – ASUNI.

O Plano de Trabalho da Associação Santoaugustense dos Universitários de Ijuí, inscrita no CNPJ n.º 88.733985/0001-05, o descrito no **Item 3 - Cronograma de Execução (meta, etapa e fase)**, sendo um auxílio financeiro para custear o transporte dos Universitários do município de Santo Augusto até a cidade de Ijuí, sendo 4 (quatro) meses com início no mês de maio/2022 até agosto/2022, com valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Destacamos que o processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil e celebração da parceria deverá observar as etapas referidas no art. 19, incisos I ao VII, do Decreto Municipal nº 4.228/21.